



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 716/1974

**SÚMULA: Autoriza o Executivo adquirir uma
Pá Carregadeira no valor de Cr\$
159.800,00.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Concessionário exclusivo uma Pá Carregadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF-65R/250, equipada com Retro-Escavadeira, de deslocamento transversal, marca Massey Ferguson.

§ Único Os equipamentos mencionados no presente artigo, poderão ser adquiridos independente de licitação, na forma do artigo 126, item “Dº” é do Decreto-Lei Federal nº 200/02/67.

Art. 2º O pagamento do equipamento a ser adquirido, será feito com recursos próprios do Município, em parcelas cujo total seja liquidado dentro do corrente exercício, podendo em garantia do pagamento das obrigações assumidas, ser alienado fiduciariamente os referidos equipamentos na forma do artigo nº 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14/07/1965, com a redação do Decreto-Lei nº 911, de 1º /10/1971, e a vincular, se for o caso, Cotas de Participação no I.C.M. instituído pelo artigo nº 23 da Constituição Federal a que faz jus o Município de Jaguariaíva, até o total das parcelas correspondentes à amortização da dívida, outorgando ainda para a perfeita garantia da operação, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis à firma, para o fim especial de recebimento das referidas cotas junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Art. 3º Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito



Prefeitura de Jaguaraiá

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Especial até o valor de Cr\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 4º Para ocorrer ao Crédito Especial aberto através desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos previstos no artigo 43º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320:-

a) Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior Cr\$ 154.000,00.

b) Cancelamento nos valores indicados das seguintes dotações orçamentárias:

5 – 6 Indústria e Comércio – Turismo

Obras Públicas

01 - Estudos e Projetos

Cr\$ 1.000,00

02 - Obras de terceiros

Cr\$ 3.000,00

6 – 9 Banda de Música – Serviços de Terceiros

20 - Serviços de caráter Eventual

Cr\$ 1.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em

26 de abril de 1974.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal